

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 57/03**

(Publicada no Diário Oficial de 18/12/2003)

**O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

### **I N S T R U Ç Ã O:**

**1** - A base de cálculo para efeito de incidência do ICMS do produto abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores, fica atualizada para:

| ESPECIFICAÇÃO          | UNIDADE | VALOR EM R\$ |
|------------------------|---------|--------------|
| <b>99. OUTROS</b>      |         |              |
| 99.18 - Cravo-da-Índia | kg      | 2,00         |

**2** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir de 5 (cinco) dias após a sua publicação.

**Salvador**, 17 de dezembro de 2003

**EUDALDO ALMEIDA DE JESUS**  
Superintendente de Administração Tributária